# Termo de Referência

**1 –Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS A COBERTURA DA PISCINA SEMI-OLÍMPICA DO CONJUNTO AQUÁTICO MUNICIPAL NORIVAL APARECIDO FERREIRA RUIZ - RUA FRANCISCO BRAGA, ENTRE OS GINÁSIOS DE ESPORTES PLÁCIDO ROCHA E ÁLVARO GIORDANO FILHO – ARAÇATUBA/SP**

**2 – Da execução da obra e dos serviços –** Serão executados de forma indireta com regime de empreitada por preço global, conforme prescreve a Lei Federal 14.133/2021, art. 46, II.

**3 – Prazo para a execução: 03 (três) meses** contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato.

**4 – Prazo de vigência contratual: 07 (sete) meses**, contados a partir da data do contrato.

**4.1.** Nos termos do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, os prazos poderão ser prorrogados por meio de termo aditivo, **quando solicitado em tempo hábil para as devidas análises e tramitações**, devidamente justificado e documentado. A solicitação deverá ser analisada pelo Fiscal da Obra nomeado pelo Município de Araçatuba, que atestará a legitimidade do pedido quando julgar procedente a solicitação e desde que esteja de acordo com a legislação vigente.

**4.2.** Fica vedado o aditivo contratual em relação à quantidade dos materiais e serviços orçados no projeto básico sob a alegação de que os quantitativos não conferem com o projeto, pois a empreitada é global e considera-se que a Licitante analisou o projeto e orçamento antes de ofertar a proposta de preços (art. 619 da Lei Federal nº. 10406/2002, Código Civil).

**4.3.** Havendo expedição de ordem para paralisação da obra e dos serviços, por interesse da Administração, o período de paralisação será acrescido ao prazo de execução e de vigência através de termo aditivo.

**5) Das medições –** As medições serão apresentadas mensalmente pela Contratada e protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura, considerando a execução de cada etapa da obra e dos serviços, e deverão estar acompanhadas dos respectivos relatórios fotográficos, planilha orçamentária e das notas fiscais.

**6 –Reajustamento –** Os preços contratados não estarão sujeitos a reajuste.

**7 – Data base do orçamento –** Tabela SINAPI de JUNHO de 2026 (sem desoneração), CDHU Boletim 202 (MAIO 2026) sem desoneração e FDE de JULHO de 2026.

**8 – Valor orçado pelo Município de Araçatuba –**o custo estimado da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI – tributos e leis sociais é de R$ 1.027.576,77 (um milhão, vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos.) oriundos do Tesouro Municipal.

**9 – Proposta –** O valor financeiro da proposta deverá ser apresentado na moeda vigente, considerando-se que deverá ser menor ou igual ao custo estimado pelo Município de Araçatuba (valor proposta ≤custo estimado pela Administração), com duas casas decimais após a vírgula, e deverá estar acompanhado de:

- Planilha Orçamentária;

- Cronograma físico financeiro;

- composição do BDI.

**9.1 –** A não apresentação de qualquer um destes itens ensejará a desclassificação da proponente licitante.

**9.2** – Os valores unitários das etapas com e sem BDI, apresentadas nas planilhas orçamentárias pelas proponentes, não poderão ser superiores ao orçado pelo Município.

**10) Vistoria Técnica -** Será facultada a visita técnica no local da obra;a licitante poderá agendar uma visita técnica, que deverá ser realizada por um representante da Licitante, e após a visita será emitido um atestado pelo Município de Araçatuba. Uma cópia deste atestado será entregue ao representante, sendo também facultada a apresentação deste documento no processo licitatório.

**10.1.** O agendamento da visita técnica supramencionada deverá ser realizado através do TEL: (18) 3607-6549, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, com antecedência mínima de até **02 (dois)** dias úteis anteriores da abertura do certame e deverá ser acompanhado de um funcionário da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

**10.2.** As dúvidas que por ventura surgirem com relação à vistoria técnica e inclusive o projeto básico deverão ser apresentadas por escrito, endereçados à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, do Município de Araçatuba, devidamente protocolados no Serviço de Protocolo Geral até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do **certame**.

**10.3.** A vistoria técnica poderá ser efetuada até 01 (um) dia útil anterior da data de abertura do certame.

**11 – Obrigações da Contratante**: - Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a Administração Pública responsável pelos seguintes itens:

**11.1.** Designar técnico(s) responsável(is) pela fiscalização da execução dos serviçoscontratados;

**11.2.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras e serviços;

**11.3.** Fiscalizar e acompanhar as obras e serviços, podendo, a qualquer tempo, exigir relatórios parciais do trabalho desenvolvido;

**11.4**. Efetuar os pagamentos à(s) Licitante(s) Vencedora(s), à vista das Notas Fiscais/Faturas na forma e nos prazos fixados em contrato;

**11.5.** Garantir à(s) Licitante(s) Vencedora(s) o acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

**11.6.**Garantir à(s) Licitante(s) Vencedora(s) o acesso às suas instalações.

**12 – Das obrigações da Licitante Vencedora: -** No contrato a ser firmado com o 1º classificado ou seu substituto, se for o caso, deverá constar as seguintes obrigações:

**12.1.** A(s) **LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s)deverá(ão) obedecer a normas e especificações, na forma da Lei, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

**12.2.** A(s)**LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s) deverá(ão) comunicar à fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto com formação compatíveis com a obras e serviços contratados que, uma vez aceito pelo Município de Araçatuba, representará na execução do contrato.

**12.2.1.** O Preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do Município de Araçatuba.

**12.2.2.**A Equipe de Trabalho da **LICITANTE VENCEDORA** deverá ser devidamente aceita pelo Fiscal da Obra e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que poderá solicitar substituição de qualquer membro da equipe que julgar necessário para o melhor andamento dos trabalhos;

**12.2.3.**A(s)**LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s) deverá(ão) apresentar a relação da Equipe de Trabalho, composta por Engenheiros e demais funcionários pertinentes aos serviços a serem desenvolvidos, com seus respectivos documentos comprobatórios de suas competências;

**12.2.4.**A(s)**LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s) deverá(ão) manter durante a execução das obras e serviços técnico(s) responsável(is) pela obra/serviço, indicar o técnico de segurança do trabalho e manter na obra/serviço relação de todos os funcionários com suas respectivas funções;

**12.2.5.** Toda equipe da(s) **LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s)deverá estar devidamente identificada e uniformizada, de forma a facilitar a identificação dos funcionários.

**12.2.6.** Todos os funcionários da(s)**LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s) deverão estar devidamente equipados com trajes, e acessórios, que garantirão a sua segurança e integridade.

**12.2.7.** Serão, ainda, de responsabilidade da(s)**LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s) as obrigações decorrentes de acidentes do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação de qualquer natureza, pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; bem como pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução dos trabalhos, com o seguro de acidentes de seus empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais;

**12.2.8.** A(s)**LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s) deverá(ão) adotar todas as providências para serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados quanto às normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes, devendo cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive o Capítulo V, Titulo II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como demais Leis, Portarias, NBR-ABNT e Normas Regulamentadoras pertinentes;

**12.2.9.** O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela(s)**LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s) de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população;

**12.3.**A(s)**LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s) deverá(ão) comparecer, sempre que solicitada(s), à Sede do Município de Araçatuba, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a(s)**LICITANTE**(s)**VENCEDORA**(s) no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada no contrato;

**12.4.**A(s)**LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s) deverá(ão) respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde será realizada a obra/serviço, que são parte integrante deste contrato, incidindo a LICITANTE VENCEDORA no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada em contrato;

**12.5.**A **LICITANTE VENCEDORA** deverá **obrigatoriamente** manter no local da Obra o "**Diário de Obra**"ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar a disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço.

**12.5.1.**O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo encarregado da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço.

**12.5.2.** À **LICITANTE VENCEDORA** estabelece-se a presunção de que tenha ciência de pleno e cabal conhecimento de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito no "Diário de Obra", dando ciência à contratante no que couber e observando possíveis solicitações da fiscalização, sendo que essas últimas deverão ocorrer com assinatura do fiscal no Diário de Obra.

**12.5.3**. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra.

**12.6.** A(s)**LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s) deverá(ão) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.7.** Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço.

**12.7.1.** A(s) **LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s) deverá(ão)fornecer todo material, transporte e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos contratados, bem como se responsabiliza pela manutenção e segurança dos materiais e equipamentos utilizados.

**12.7.2.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da(s) **LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s), em decorrência de que não poderá(ão) a(s) mesma(s) solicitar(em) prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão dos serviços pelo fornecimento deficiente de materiais.

**12.7.3.**A(s) **LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s) é(são) responsável(is) pela guarda e manutenção da obra/serviço, equipamentos e materiais até o recebimento provisório da obra/serviço.

**12.7.4.** Caberá à(s) **LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s)fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, bem como contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros/arquitetos que possam assegurar o progresso satisfatório e seguro das obras e serviços contratados.

**12.7.5.** A(s) **LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s) será/ serão obrigada(s) a facilitar a fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras contratada, bem como, também facilitará a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obra em preparo. Ainda se obriga e permitirá o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**12.8.** Os trabalhos desenvolvidos e contratados não poderão ser repassados e utilizados por terceiros, sem a prévia autorização da Contratante.

**12.9.** A(s) **LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso dereforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento)., conforme dispositivo no do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.10.** A(s) **LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s) somente deverá(ão)executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza da obra contratada quando previamente aprovados pelo Fiscal da Obra e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, através de Processo Protocolado no Protocolo Geral do Município de Araçatuba, com a Justificativa, com as Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo e Cronograma dos serviços extras os quais deverão ser analisados e autorizados pela fiscalização.

**12.11.** Está incluso nos custos da(s) **LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s), quaisquer gastos referentes aos levantamentos, laudos, licenciamentos, sondagens, deslocamentos, estadias, alimentações, cópias, impressões, equipamentos, taxas de qualquer natureza e outras relacionadas ao trabalho contratado.

**12.12.** À(s) **LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s) caberá a responsabilidade das instalações provisórias no local de execução dos serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender as necessidades dos serviços.

**12.13.** A(s) **LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s) será(ão) responsável(is) por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados bem como assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Araçatuba ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público de qualquer responsabilidade.

**12.14.** Todos os trabalhos desenvolvidos deverão ser entregues em relatórios, laudos e medições em vias impressas e com cópias em mídias, devidamente abertas para a utilização do município das informações e dados levantados, quando julgar necessários;

**12.15.** A(s) **LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s) deverá(ão) ceder todos os direitos patrimoniais das informações levantadas, e o Município de Araçatuba terá todos os direitos das informações relativos ao trabalho contratado.

**12.16.** A(s) **LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s) deverá(ão) apresentar após o término dos trabalhos contratados, o projeto final como executado (As Built), caso no decorrer da execução houver modificação do projeto original.

**12.17.** Fica(m) a(s)**LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s), responsável(is) pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra.

**12.18.** Quando houver a necessidade de pedido de prorrogação de prazo (execução ou vigência), a(s) **LICITANTE**(s) **VENCEDORA**(s) é(são) responsável(is), através de Processo Protocolado na Secretaria de Planejamento, com a(s) Justificativa(s) e Cronograma da Obra, os quais deverão ser analisados e autorizados pelo Fiscal.

**12.19.** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do contrato correm por conta da **CONTRATADA**, inclusive na hipótese em que os materiais e métodos de execução da obra e serviços forem impugnados pelo fiscal da obra ou por terceiros.

**13) – Qualificação Técnica**:

**a)** Registro ou inscrição de profissionais ou empresas na entidade profissional competente.**b)** Comprovação **Técnico-Profissional** da licitante: Possuir a pessoa jurídica Licitante, no momento da assinatura do contrato, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s),**de serviços semelhantes/similares à FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO, TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50MM, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO;** emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente, através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

**c) Comprovação de Aptidão Técnica Operacional nos termos** do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado, conforme às parcelas de maior relevância a seguir, de no mínimo:

- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO: 6790,00 kg

- TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50MM, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO: 605,00 m²

**d)** A comprovação a que se refere a alínea "c" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

**e)** A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula n.º 25[1] do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**f)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

**14) Da Subcontratação**

**14.1.** Caso a Contratada necessite de subcontratar outra empresa para auxiliar na execução do objeto, esta deverá solicitar a Contratante uma autorização com justificativa e com a devida comprovação da necessidade da subcontratação.

**14.1.1.** Somente poderão ser subcontratados serviços que não fazem parte dos serviços considerados de maior relevância, respeitando o limite máximo de 20% do valor total da obra. Quando os serviços necessitarem de equipamentos específicos ou pessoas personalíssimas, estes poderão ser subcontratados mediante previa autorização da contratante.

**14.1.2.** A subcontratação de partes do objeto não libera a contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. Responde a contratada perante a Administração pela parte que subcontratou.

**14.1.3.** A empresa que optar por subcontratação deverá apresentar a solicitação de subcontratação ao fiscal do Contrato, no qual descrevem os serviços que pretende subcontratar, o nome da empresa, e apresentar a minuta de contrato que será firmado entre ambas, os documentos referentes da subcontratada quanto à habilitação requisitada na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

**14.1.3.1.** Uma vez aprovada à subcontratação, deverá apresentar também, o contrato firmado entre as empresas com descrição pormenorizada dos respectivos serviços de subcontratação.

**14.1.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**15) Disposições Gerais -** A Proponente declarada Vencedora terá que apresentar no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os seguintes elementos:

**15.1.** A relação dos nomes e registros dos empregados da empresa que trabalharão na obra.

**15.2.** A relação dos nomes e registros dos profissionais especializados em segurança e medicina do trabalho/SESMT que acompanharão a execução da obra.

**15.3.** O(s) Técnico(s) autor(es) e responsável(eis) técnico(s) do projeto deverão ser inscrito no ISSQN do município como autônomo.

**16) Do recebimento do objeto do contrato -** Finalizada a obra e os serviços, estando em conformidade com o Contrato e com o projeto, será emitida a respectiva Certidão de Conclusão de Obra e o seu objeto será recebido:

**16.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a Certidão de Conclusão de Obra, assinada pelas partes, tendo o **MUNICIPIO DE ARAÇATUBA**, o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da expedição da Certidão de Conclusão de Obra, para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

**16.1.1.** A Certidão de Conclusão de Obra somente será lavrada se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo Fiscal da obra do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, conforme designado e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **LICITANTE VENCEDORA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

**16.2. Definitivamente**, por comissão designada pela autoridade competente, ou pela fiscalização nomeada pelo Município de Araçatuba, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**16.2.1.** O Recebimento Definitivo será realizado após a apresentação, pela **LICITANTE VENCEDORA** da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade, ressalvados os casos previstos, em que a **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar a GFIP específica, conforme Instruções Normativas do INSS, acompanhada do comprovante de recolhimento do valor devido para o INSS.

**17)** A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 140 da Lei Federal 14.133/2021), sendo que a **Contratada responderá pela solidez e segurança da obra e dos materiais empregados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do Contrato, conforme art. 618 da Lei Federal nº. 10406/2002 (Código Civil).

Araçatuba, 25 de Agosto de 2026.

_____

***RAFAEL MARÇAL***
*CREA/SP 5063073139*
*ENGENHEIRO CIVIL*